



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

DOC. Nº

06173

Assinado em

07/05/73

LEI MUNICIPAL DE Nº 695 DE 07 DE MAIO DE 1973

Autoriza a Prefeitura Municipal
de Pedro Leopoldo, a realizar u
ma operação de crédito.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus represen-
tantes decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1ª- Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo au-
torizada a realizar uma operação de crédito, por antec ipação de recei-
ta, até o limite de Cr\$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), a juros
máximos de 2,15% (dois vírgula quinze por cento) com prazo de total res-
gate até 31 de dezembro de corrente exercício.

Art.2ª- O produto do empréstimo destinar-se-a exclusiva-
mente ao pagamento de vencimentos atrasados dos servidores da Prefeitura,
ficando expressamente vedada sua aplicação em qualquer outra fina-
lidade.

Art.3ª- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vincular,
para garantia deste empréstimo, a quota do Imposto sobre Circulação de
Mercadorias que lhe destinado, a partir desta data.

Art.4ª- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 07 de Maio de 1973.


CÉSAR JULIANO DE SALLES
Prefeito Municipal